

DECRETO Nº 1.912, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Cria a comissão de julgamento de recursos dos autos de infrações ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, em caráter provisório, a Comissão de julgamentos de Recursos Ambientais dos Autos de Infrações do Município de Pinhal Grande/RS, com base na Lei Municipal nº 1.005, de 06 de agosto de 2003, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 2º A Comissão terá a competência do julgamento dos recursos dos Autos de Infrações Ambientais aplicadas pelo Município, enquanto estrutura diversa e específica não estiver composta para esta finalidade.

Art. 3º Comporão a Comissão as seguintes entidades ou órgãos que compõe o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, Emater/Ascar e Clube Amigos da Terra.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria, sendo um membro titular de cada entidade e um suplente.

Art. 4º Os recursos em 2ª (segunda) instância serão julgados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 31 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração